

LEI MUNICIPAL Nº. 2.524/2.012

**"DISPÕE SOBRE A ZONA DE EXPANSÃO
URBANA DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) NO
LOTEAMENTO JOSÉ BENTO DE SOUZA."**

Projeto de Lei n.2819/2012

(Autor: Prefeito Municipal)

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, aprovou, e eu sanciono seguinte lei.

Art. 1º - Fica a área descrita no Loteamento José Bento de Souza, reconhecida como Zona de Expansão Urbana de Interesse Social (ZEIS).

I - Referida área tem a seguinte descrição:

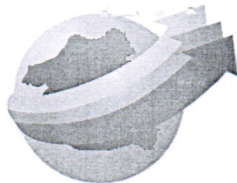
a) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0001, de coordenadas N 8.165.13.97m e E 780.637.281m, situado no limite do Loteamento Francisco de Paula Pires com Campofertil; deste segue confrontando com Campofert por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°43'09" – 50,16 m, até o vértice M-0002 de coordenadas N-8.164.98.32m e E 780.685,057m, 108°32'36" – 220,16m, até o vértice M-0003 de coordenadas N 8.164.28.17m e E 780.893,783m, 108°33'10" – 86,79m, até o vértice M-0004 de coordenadas N 8.164.00.02m e E 780.976,064m, 108°8'49" – 94,54 m, até o vértice M-0005 de coordenadas N 8.163.71.57m e E 781.065,903m, situado no limite de Campofert com área da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas; deste segue confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°46'41" – 70,52m, até o vértice 0013 de coordenadas N 8.163.01.26m e E 781.071,095m, 190°54'01" – 63,99m, até o vértice M-0011 de coordenadas N 8.162.38.91m e E 781.058.995m, situado no limite da área da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas com Rezende José de Souza; deste segue por cerca de arame confrontando com Rezende José de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°14'06" – 438,40m, até o vértice M-0012 de coordenadas N 8.162.32.37m e E 780.620,633m, 3°23'10" – 281,85m, até o vértice M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Serão beneficiadas com os projetos da referida área, apenas pessoas físicas que:

I – não tenham moradia própria ou outro imóvel, comprovado por certidão do Setor de Cadastro do Município.

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro – CEP: 38120-000 – Conceição das Alagoas – MG
Fone/Fax: (34) 3321- 0000 – E-mail: pmcagabinete@gmail.com


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalhando por você

Administração 2009/2012

“DIGA NÃO ÀS DROGAS” (Lei Municipal 1.754/2006)

- II – seja eleitor residente no Município;
- III – tenha renda familiar de até 3 (três) salários mínimos;
- IV – seja residente no Município no mínimo há 2 anos.

Art. 3º - O beneficiado será escolhido de acordo com as normas técnicas da Caixa Econômica Federal, a partir da protocolização dos documentos necessários junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º - O Poder Executivo manterá um fiscal de obras como agente informativo e supervisor do movimento de construção nos terrenos.

Art. 5º - Os prazos de execução corresponderão aos dos cronogramas apresentados e aprovados pela Caixa Econômica Federal.

Art. 6º - Os terrenos ou lotes alienados pela Caixa Econômica Federal, só serão escriturados após o término da construção prevista, e de acordo com o projeto apresentado e aprovado pelo Município.


Parágrafo único – Considera-se concluída, para efeito dessa Lei, a obra em condições de receber o “habite-se”.

Art. 7º - As despesas decorrentes de matrícula, escrituração, registro, impostos e outras do gênero, correrão por conta da Construtora.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei poderão ser custeadas com recursos de fonte das secretarias de Desenvolvimento Social e de Desenvolvimento.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 21 de dezembro de 2012.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro – CEP: 38120-000 – Conceição das Alagoas – MG
Fone/Fax: (34) 3321- 0000 – E-mail: pmcagabinete@gmail.com